



SECRETARIA DE SAÚDE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – GC 003 SEPLAG  
SEI Nº 33.066725/2025-40

Interessada: **Secretaria de Saúde**

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, situada no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, por meio da **Secretaria de Saúde**, representada pelo Secretário Executivo de Administração e Finanças, **Sr. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.683.364-05, portador da cédula de Identidade nº 6.024.150 – SDS/PE, matrícula 125.839-7, e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, situada na Rodovia BR 101-NORTE do KM 54 ao 56.6, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, telefone: (81)2102-1819, e-mail: pregoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representada pelo **Sr. ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.180.034-35, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais nº 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto dessa Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de Medicamentos em 08 (oito) lotes e 08 (oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, por solicitação da **CI Nº 1244/2025 SESAU/SEAF/GGAF/AQU**, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	4	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	14662	5.000 UNIDADES	RANBAXY FAR (RJ)	0,35	1.750,00
06	6	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 2ML	30239	4.000 UNIDADES	HIPOLABOR-M (MG)	1,91	7.640,00

Valor Global do Lote 04: R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);  
Valor Global do Lote 06: R\$7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).

### 2. VALIDADE DA ATA

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS  
Assinada de forma eletrônica  
DE ASSIS:07218003435

Cais do Apolo, 925 CEP 50030-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

LEONARDO PEREIRA  
Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos  
GJLC/GCAJ/SS/PCR  
Matrícula 121.411-0

**2.2** A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que:

**2.3** Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23;

**2.4** A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.

**2.5** Na prorrogação da ata, com a anuência do fornecedor, serão renovados os quantitativos.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** Os preços acima registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**3.2** Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3** As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

**3.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.

**3.5** O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

**3.6** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

### **4. ADESÃO A ATA**

**4.1** Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

**4.2** Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinatura de Adriano Luccas  
ADRIANO LUCAS  
FABRILHOS DE  
ASSIS-07218003635  
18/09

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** A atualização dos preços registrados respeitará o regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ADRYANO LUCAS  
MEDEROS DE  
ASSIS/0721-8003432

Assinado digitalmente por  
ADRYANO LUCAS MEDEROS DE  
ASSIS/0721-8003432  
Data: 2024.07.01 10:00:00  
e1f6



SECRETARIA DE SAÚDE

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Por razão de interesse público;

**7.1.2.** Não aceitar as condições de negociação;

**7.1.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**7.1.4.** Quando o fornecedor:

**7.1.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.4.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.1.4.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

**7.1.4.4.** Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

**7.1.4.5.** Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

**7.2** Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4** Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva.

**7.5** observado a seguinte ordem de classificação:

**7.5.1.** Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência de classificação da licitação;

**7.5.2.** Demais licitantes, na seqüência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

ADRYANO LUCAS Assessor de Jurídico  
MEDEIROS DE ASSIS  
ASSIS:07218003435

LEONARDO BERRIA  
Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos  
GJLC/GGAI/SS/POA  
Matrícula 121.411-0



SECRETARIA DE SAÚDE

7.6 A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

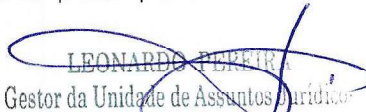
8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife/PE,  de fevereiro de 2026.

  
LEONARDO PEREIRA  
Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos  
GJLC/GGAJ/SS/POR  
Matrícula 121.411-0

  
FLAVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Administração e Finanças

ADRYANO LUCCAS

Assinado de forma digital por  
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE  
ASSIS:07218003435

MEDEIROS DE

ASSIS:07218003435

Dados: 2026.02.02 10:03:08 -03'00'

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

Representante Legal